

PROJETO DE LEI Nº. /2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos
Produtores Rurais da Fazenda Cafundó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Cafundó, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na sede da Fazenda Cafundó, zona rural do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 6 de maio de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.096.168/0001-17 .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de março de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS(PV)
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação dos Produtores Rurais da fazenda Cafundó do Município de Unaí, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 6 de maio de 2007, com sede na Fazenda Cafundó, zona rural deste Município, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- promover o bem estar, a proteção e o ajustamento em geral dos indivíduos residentes nesta associação;
- defender e representar os produtores rurais de Unaí (MG) perante os órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito Municipal, Estadual, e Federal, demais órgãos da administração pública e perante o setor privado;
- proporcionar, através de contratos ou convênios com órgãos públicos ou privado, assistência médica e farmacêutica aos seus associados e dependentes;
- incentivar a participação dos associados na cooperativa com órgãos e entidades conveniadas e com a comunidade em geral;
- contrair empréstimos junto aos agentes financeiros nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento, assim como para formação profissional, respeitando os limites fixados na artigo10;

Não há dúvida de que o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública municipal será muito importante para o seu melhor funcionamento.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unaí, 25 de março de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS (PV)
1º Secretário